



C

## CÂMARA DOS DEPUTADOS.

100 - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025  
**que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.**

Apresentação: 13/08/2025 14:51:46,657 - PL0733/2025

EMC 534/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025

EMC n.534/2025

**Altere-se** o inciso III, **Bloco III**, do Art. 21 do Projeto de Lei nº 733/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

### **III – Bloco III: dos representantes dos trabalhadores no Porto Público**, composto por:

- a) 2 (dois) representantes dos trabalhadores portuários com vínculo empregatício;
- b) 2 (dois) representantes dos trabalhadores portuários avulsos;
- c) 2 (dois) representantes dos trabalhadores com vínculo empregatício na autoridade portuária local.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo **ampliar a representatividade dos trabalhadores** no âmbito do Bloco III, conforme disposto no Art. 21 do Projeto de Lei nº 733/2025, aprimorando o equilíbrio e a pluralidade no processo deliberativo sobre questões portuárias.

Ao substituir a alínea "c" do referido inciso, de 1 (um) para 2 (dois) representantes dos trabalhadores com vínculo empregatício na autoridade portuária local, busca-se **reforçar a voz desses profissionais** nas decisões que impactam diretamente o funcionamento e a gestão dos portos públicos. A proposta também se alinha ao princípio da **participação democrática**, valorizando os setores que atuam no cotidiano da atividade portuária.

Tal medida se faz especialmente relevante diante dos desafios enfrentados pela mão de obra portuária, cuja complexidade exige maior representatividade no processo de governança das autoridades portuárias, contribuindo para decisões mais equilibradas, justas e efetivas.

Sala das Sessões,



\* C D 2 2 5 4 9 5 2 1 0 5 0 0 0 \*

